



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.639 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 4.964, de 24 de agosto de 2017, que disciplina a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos Efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, na forma da Lei Complementar n.º 083, de 10 de janeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescentado o inciso IV, no art. 1º e alterado o § 3º, do art. 3º, no Decreto Municipal n.º 4.964, de 24 de agosto de 2017, que disciplina a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos Efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, na forma da Lei Complementar n.º 083, de 10 de janeiro de 2002:

- “ **Art. 1º** - .....
- I** - .....
- II** - .....
- III** - .....
- IV** - 24 x 48: plantão de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
- Art. 3º** - .....
- §1º** - .....
- §2º** - .....
- §3º** - Para todos os efeitos legais, o trabalho ininterrupto no regime de plantão de 12x36, 24x72 ou 24x48 é entendido como horário de trabalho em sistema de compensação mensal, não havendo possibilidade de o servidor vir a se tornar devedor de horas e trabalhar para outro mês.
- §4º** - .....
- Parágrafo Único** - .....

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o § 3º, do artigo 3º do Decreto n.º 4.964, de 24 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
 Em, 13 de março de 2020.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
 - Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MIGUEL PEREIRA  
 EST. DO RIO

Publicado em 14/03/2020  
 BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 02/Bim n.º 522

Rúbrica Afonso

Mat. 01/2450

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000

Tel: (0xx24) 2483-9202 / (XX24) 2483-9241.

Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!